



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

## OFÍCIO

**Número de Referência:** RI - 345/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 345/2022 - Deputado Paulo Fiorilo

**Ofício nº 3993/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**  
**1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Paulo Fiorilo.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de junho de 2022.

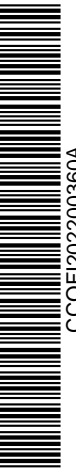
**Cauê Macris**  
**Secretário de Estado**  
**Gabinete do Secretário da Casa Civil**

*Classif. documental*

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 24/06/2022 às 15:03:55.  
Documento Nº: 44127827-3477 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44127827-3477>



CCOFI202200360A

**SIGA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Militar do Estado de São Paulo**  
**GAB CMT G**

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** OFÍCIO Nº Gab Cmt G-2970/100/22

**Interessado:** Secretaria da Segurança Pública

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 345, de 2022.

Do Chefe de Gabinete do Comandante Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2022/02923, que trata do Requerimento de Informação nº 345, de 2022, de autoria do Deputado Estadual Paulo Fiorilo, “em relação aos requisitos exigidos para liberação de um estande de tiros no Estado de São Paulo”, nos termos consignados no expediente de origem.

Em relação aos quesitos formulados, cumpre esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição, que a Polícia Militar do Estado de São Paulo deixa de se manifestar, tendo em vista ser de competência do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro, com jurisdição sobre o local, atestar as condicionantes no que se refere ao controle de Estande de Tiro, pertencentes as pessoas físicas e jurídicas, conforme verificado na Instrução Técnico-Administrativa nº 19/99-DFPC, de 18 de novembro de 1999, do Ministério do Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 27 de maio de 2022.

**VANDERLEI RAMOS**  
**CORONEL PM**  
**GAB CMT G**

*Classif. documental*

006.01.10.003





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Secretaria Executiva PM

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** REQ 345/2022

**Interessado:** Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

**Assunto:** REQ 345/2022 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A LIBERAÇÃO DE UM ESTANDE DE TIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Paulo Fiorilo, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 01 de junho de 2022.

Alvaro Batista Camilo  
Secretário Executivo da Polícia Militar  
Secretaria Executiva PM



*Classif. documental*

006.01.10.003

